



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



CONTRATO N° 20249026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, N° 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES, ORDENADOR DE DESPESAS, portador do CPF n° 035.829.503-36, residente na RUA PROFESSOR JOSÉ DENILSON, 10 PECÉM CEP 62674000, e do outro lado MELO AMORIM TURISMO LTDA, CNPJ 30.277.981/0001-80, com sede na R HILARIO SILVA, 101, APT 404 BLOCO B, ABOLIÇÃO, Mossoró-RN, CEP 59611-240, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM, residente na R HILARIO SILVA, 101, ABOLIÇÃO, Mossoró-RN, CEP 59611-240, portador do(a) CPF 056.322.404-52, tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.04.15.1CAR e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - adesão à Ata de Registro de Preços Nº 041001/2023, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN decorrente do Pregão Presencial nº 003//2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

1.2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR	Percentual de desconto sobre a RAV
01	adesão à Ata de Registro de Preços Nº 041001/2023, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN decorrente do Pregão Presencial nº 003//2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.	01	serviço	R\$ 125.000,00	55,00%
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R\$ 125.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO
AMORIM:05632240452
Assinado de forma digital por
RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO
MELO AMORIM:05632240452
Dados: 2024.04.17 13:53:14 -03'00'



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



2.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de abril de 2024 extinguindo-se em 17 de abril de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 125.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital de origem do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital de origem do processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

MELO AMORIM TURISMO
LTDA:30277981000180

Assinado de forma digital por
MELO AMORIM TURISMO
LTDA:30277981000180
Dados: 2024.04.17 13:53:23 -03'00'



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 17 de Abril de 2024

Tyciane Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

MELO AMORIM TURISMO Assinado de forma digital por MELO
AMORIM TURISMO
LTDA:30277981000180 LTDA:30277981000180
Dados: 2024.04.17 13:53:32 -03'00'
MELO AMORIM TURISMO LTDA
CNPJ 30.277.981/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *França Will Britto*
51065029349

2. *Ronaldo dos Santos*
413711-353-04



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20249026

ORIGEM.....: CARONA N° 2024.04.15.1CAR

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O)....: MELO AMORIM TURISMO LTDA

OBJETO.....: adesão à Ata de Registro de Preços N° 041001/2023, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN decorrente do Pregão Presencial nº 003//2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 125.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Abril de 2024

MELO AMORIM TURISMO
LTDA:30277981000180

Assinado de forma digital por MELO
AMORIM TURISMO LTDA:30277981000180
Dados: 2024.04.17 13:53:40 -03'00'

